

LEI MUNICIPAL Nº 19

DE

13 de agosto de 1.960

Altera a Lei nº 12, de 13 de junho de 1960.

O P R E F E I T O - M U N I C I P A L

Faço saber que o PODER LEGISLATIVO decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os cargos em comissão -- C.C. - mencionados na tabela do artigo 5º da Lei nº 12, de 13 de junho de 1.960, com as alterações que ora são introduzidas, se especificam da seguinte maneira,

66

| REFERENCIA OU PARAÇOS | VALORES MENSUAIS |
|--------------------------|---------------------|
| C.C. - 4 | Cr\$ 6.000,00 |
| C.C. - 3 | Cr\$ 8.000,00 |
| C.C. - 2 | Cr\$ 11.000,00 |
| C.C. - 1 | Cr\$ 12.000,00 |

Art. 2º - Em consequência da modificação estabelecida pelo artigo anterior, o anexo único do quadro Permanente - QP - , dos funcionários municipais, referidos no artigo 1º / da Lei que ora se altera, em seu inciso 3º - / cargos de provimento em comissão no que respeita o sub - Prefeito passa a ter a seguinte redação:

| Cargos de pro- vimento em co- missão | Padrão | nº de cargos | valores anuais cr\$ |
|--|--------|-----------------|---------------------------|
| Sub-Prefeito | C.C.-3 | 1 | 96.000,00 |
| sub-Prefeito | C.C.-4 | 4 | 288.000,00 |

Art. 3º - A lei nº 12, de 13 de junho de 1.960, mencionada aqui terá como início de sua vigência, 90 dias depois da sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Gonçalves, 13 de agosto de / 1960.

* * * * *

*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*

* * * * *

Achylles Muncarone
Prefeito